

Folha de Tamandaré

A Verdade Sem Retoque

27
anos

Fundador: Antônio Rodrigues Dias

Órgão Oficial de Almirante Tamandaré, Tunas do Paraná e Bocaiuva do Sul

Diretor-Presidente: Leônidas A. R. Dias - Fone: (41) 3354-6674

16 a 31. maio de 2012 - Ano XXVII - Edição 727

LEI Nº 1619/2012

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder área de terreno que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, de acordo com as disposições contidas no Art. 69, IV, Art. 121, parágrafo único, Art. 126, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 563/97, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, autorizado a ceder para **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.943.564/0001-68, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, o Direito Real de Uso, com opção de compra, da área identificada no Cartório do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, pela matrícula nº 8037, constituída pelo lote de terreno urbano nº 13 (treze), da quadra "H", da Planta Jardim São Venâncio II, situado no lugar denominado Colônia São Venâncio, deste Município e Comarca, com área total de 9.482,82 m², com características e demais confrontações descritas na matrícula acima identificada e de propriedade deste Município.

Art. 2º - As condições da presente concessão, permanecem as aprovadas pela Lei Municipal nº 209/93, de 31 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 563/97, de 18 de novembro de 1997, além daquelas estipuladas no Termo de Compromisso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de maio de 2012.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 647/2011

"Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Despesas".

DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	16.057.513,33	16.05
RECEITAS DE CAPITAL	908.333,33	90
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	0,00	
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	
fontes livres ou não vinculadas	0,00	
demais fontes vinculadas a ECA	0,00	
FORTE VINCULADAS AO ENSINO	0,00	
fontes livres ou não vinculadas	0,00	
fontes de vinculações constitucionais ao ensino	0,00	
fontes vinculadas ao FUNDEB	0,00	
demais fontes vinculadas ao ensino	0,00	
demais fontes vinculadas a saúde	0,00	
fontes livres ou não vinculadas	0,00	
fontes de vinculações constitucionais a saúde	0,00	
demais fontes vinculadas a saúde	0,00	
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	858.333,33	85
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	0,00	
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	
fontes livres ou não vinculadas	0,00	
demais fontes vinculadas a ECA	0,00	
FORTE VINCULADAS AO ENSINO	0,00	
fontes livres ou não vinculadas	0,00	
fontes de vinculações constitucionais ao ensino	0,00	
fontes vinculadas ao FUNDEB	0,00	
demais fontes vinculadas ao ensino	0,00	
FORTE VINCULADAS A SAÚDE	0,00	
fontes livres ou não vinculadas	0,00	
fontes de vinculações constitucionais a saúde	0,00	
demais fontes vinculadas a saúde	0,00	
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	908.333,33	90
TOTAL DAS RECEITAS	16.965.846,67	16.96
DESPESAS CORRENTES	14.432.813,35	14.43
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	4.774.365,00	4.77
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	294.743,33	29
fontes livres ou não vinculadas	270.785,00	27
demais fontes vinculadas a ECA	23.958,33	2